



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.965/0001-20

## COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

---

### PARECER N° 002/2026

O Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Garrafão do Norte, solicita análise do processo de licitação abaixo qualificado para as providências necessárias.

**ASSUNTO:** Aditamento Contratual – Prorrogação de Prazo de Vigência

**PROCESSO DE ORIGEM:** Inexigibilidade n° 005/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** n° 05010001/26

**CONTRATADA:** ANA BARROSO DE ALMEIDA

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica e técnica acerca da solicitação de aditamento ao Contrato n° 05010001/26 formalizada pelo Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Garrafão do Norte. O objeto do referido contrato consiste na locação de imóvel destinado à “Instalações da Câmara Municipal de Garrafão do Norte.

A vigência original compreende o período de 20 de janeiro de 2025 a 20 de janeiro de 2026. A municipalidade manifesta interesse na prorrogação do prazo contratual por igual período, visando a continuidade dos serviços.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente análise fundamenta-se no Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021, que dispõe sobre a duração dos contratos de serviços e suprimentos contínuos.

No tocante à prorrogação de contratos de aluguel de imóveis, a Administração Pública deve observar os seguintes critérios técnicos:

- **Interesse Público:** Demonstrado pela necessidade de manutenção da estrutura de “Instalações da Câmara Municipal de Garrafão do Norte” para que os parlamentares reúnem e exerçam suas atribuições..
- **Vantajosidade Econômica:** O processo indica que o valor inicial será mantido, não



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.965/0001-20

## COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

---

havendo ônus financeiro adicional ou reajuste imediato que comprometa a vantajosidade para o erário.

•

**Justificativa Técnica:** A interrupção da locação causaria prejuízos diretos à execução das atividades do legislativo Municipal.

Ademais, ressalta-se que o termo aditivo em questão restringe-se exclusivamente à dimensão temporal (vigência), mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e o objeto principal da execução.

### 3. ANÁLISE TÉCNICA

Verifica-se que o setor competente apresentou justificativa formal, a qual foi devidamente aceita pelo contratado. Sob a ótica do Controle Interno, foram cumpridos os requisitos procedimentais para a prorrogação, garantindo que a despesa esteja apta para execução no novo período aditivado.

### 4. CONCLUSÃO

Assim, após o exame do processo, entendemos que o aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO: nº 2025.2001.001, está de acordo com a legislação vigente, estando apto para ulteriores de direito, sendo o Parecer do Controle Interno **FAVORÁVEL** a legalidade do certame e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios-TCM.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

S.M.J.

Garrafão do Norte, 20 de Janeiro de 2026

Coordenadora de Controle Interno